



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmibrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmibrotas@brotas.sp.gov.br)



### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, E A VILA VICENTINA EM BROTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS./SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.362.927/0001-72, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 300, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, portador do CPF/MF nº 747.209.458-72, RG nº 5.521.061-2 SSP/SP residente e domiciliado à Rua Edgard Trombini nº497, bairro Campos Eliseos, nesta cidade de Brotas-SP e a entidade VILA VICENTINA EM BROTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.419.615/0001-48, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, n.º 456, bairro São Crispim, Município de Brotas/SP, representado pelo Sr. NILTON DONISETE GARCIA, portador do CPF/MF nº 137.689.118-29 e RG nº21.902.821-7, residente e domiciliado à Rua Mário Vila nº 325, bairro Jardim Santa Cecília, nesta cidade de Brotas-SP, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3038/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 3060/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº4254/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº 001/2017-PROCESSO 4254/2017, tem por objeto o acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações familiares fragilizadas ou rompidos. Idosos com vínculos de parentescos ou afinidade, casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas ou isolamento desse segmento, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção. ANEXO I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria..

### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) a Organização Social Civil deverá apresentar todo e qualquer documento solicitado pela Prefeitura, para atender os dispositivos da Lei 13.019/2014 e das instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente termo de colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$360.700,59 (Trezentos e sessenta mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
<b>Municipal</b>	R\$ 5.303,98	R\$ 346.106,19
<b>Estadual</b>	R\$ 1.216,20	R\$ 14.594,40
<b>Federal</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 346.106,19 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e dezenove centavos), em 12 parcelas, mensal e igual.

3.3 – Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.

3.5 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a manter na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração bens/serviços de sua propriedade.

3.5- A Dotação orçamentária para fazer face será a seguinte:

3.3.50.39(00)02.08.01(01510)08.244.0701.2106 (Recursos Municipais)  
3.3.50.39(00)02.08.01(02.500.0013)08.244.0701.2106 (Recursos Estaduais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Administração Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. Caso haja repasses de recursos federais e/ou Estaduais os repasses ocorrerão após os repasses dos respectivos entes ao município.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de assinatura até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

8.2 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada em três etapas, Prestação de Contas Mensal, Quadrimestral e Prestação de Contas Final/Anual, conforme modelos nos anexos.

8.2.1 - Prestação de Contas Mensal a exemplo, das seguintes informações e documentos devendo ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao recebimento dos recursos:

I – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo RP 14 das Instruções 02/2016 do TCE SP;

8.2.2- Prestação de Contas Quadrimestral deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre civil, ou seja até 31/05 referente ao 1º quadrimestre; 30/09 referente ao 2º quadrimestre e no mesmo prazo para a Prestação de Contas final referente ao 3º quadrimestre, contendo:

I- Ofício de Encaminhamento

II - Demonstrativo anexo da Prestação de Contas Quadrimestral

III - Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documento de pagamento;

IV - Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documento de pagamento e memória de cálculo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



V - Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;

VI - Conciliação Bancária, quando houver;

VII - Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;

VIII - Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

IX - Relatório das atividades desenvolvida no período;

X - Relação dos atendidos no período.

8.2.2 - Prestação de Contas Final/Anual deverá ser apresentada até 90 dias do encerramento do prazo de vigência do termo de colaboração, com as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

III - Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

IV - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VII - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VIII - Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

IX - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X - Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

XI - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;

XII - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



XIV - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XV - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

XVI - comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;

XVII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação as autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12- Para os recursos Federais e Estaduais a administração poderá solicitar outros documentos exigidos pelos órgãos concessionários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas a Secretaria Municipal de Ação Social, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou E-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, serão resolvidas pela via administrativa, perante a Secretaria de Planejamento, Administração, e Finanças e judicialmente perante o foro da cidade e Comarca de Brotas – SP - Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brotas, 29 de janeiro de 2018

\_\_\_\_\_  
CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO-PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 747.209.458-72

RG: 5.521.061-2 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
NILTON DONISETÉ GARCIA- PRESIDENTE

CPF: 137.689.118-29

RG: 21.902.821-7 SSP/SP



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S.

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001-41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

VILA VICENTINA EM BROTAS

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

## PLANO DE TRABALHO 2018

### 1 – DADOS GERAIS DA OSC

Nome – Vila Vicentina em Brotas

CNPJ: 44.719.615/0001-48

Endereço: Avenida Pedro Saturnino de Oliveira

CEP: 17380-000

Município: Brotas/SP

Bairro: Bandeirantes

Ponto de Referência: Supermercado DIA

Telefone: 14 – 36531405 / 36534113

E-mail da Instituição: [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

Pag web: [vilavicentinabrotas.com.br](http://vilavicentinabrotas.com.br)

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome: Nilton Donisete Garcia

CPF: 137.689.118-29

RG: 21.902.821-7



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S.

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

1

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

**Mandato de diretoria (dia, mês, ano): 21/05/2016 a 20/05/2018**

**Cargo:** Presidente

**Endereço** Rua Mário Vila, nº325

**CEP:** 17.380-000

**Bairro:** Jardim Santa Cecília

**Telefones:** 9 8114-5205

**E-mail:** Nilton\_doni@ig.com.br

**Cidade que reside:** Brotas/SP

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

**Nome:** Geisa Maria Camostim

**Área de Formação:** Serviço Social

**Nº do Registro no Conselho Municipal:** CRESS: 48.355

**Telefone do técnico:** 14 998531665

**E-mail do técnico:** [geisa.camostim@hotmail.com](mailto:geisa.camostim@hotmail.com) <mailto:geisa.camostim@hotmail.com>

### 4 – OUTROS PARTICIPES

**Nome:**

**CGC/CPF:**

**Endereço:**

**CEP:**

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Vila Vicentina em Brotas, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP) única em Brotas, iniciou oficialmente suas atividades em 24 de janeiro de 1969, é uma Associação católica, de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, com capacidade máxima de atendimento para 50 idosos. Possui uma diretoria voluntária, uma equipe técnica e uma equipe de apoio capacitada para o atendimento integral aos idosos.

Tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da Assistência Social e da promoção humana, visando especificamente: manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas acima de 60 anos, de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental dos assistidos bem como a garantia e efetivação dos direitos estabelecidas pelo Estatuto do idoso (Lei Federal nº. 10.742 de 01/10/2003).

Esta Entidade faz parte da rede socioassistencial local, utilizando e participando dos equipamentos e serviços oferecidos na comunidade, proporcionando aos nossos assistidos a convivência comunitária, respeitando seus interesses e escolhas.

Os recursos que mantem a Entidade em seu pleno funcionamento e excelência nos serviços prestados, advêm das contribuições mensais dos idosos, como previsto no §2º do Art. 34. Do Capítulo VIII (Lei Federal nº. 10.742 de 01/10/2003), doações em geral, realização de eventos beneficentes, aluguel do salão de eventos, através da subvenção Municipal (repasso mensal), Convenio com o Governo do Estado de São Paulo (subvenção Estadual) e outras verbas para projetos, aquisições e obras específicas por meio de Emendas Parlamentares.

## 6 – SINTESE DA PROPOSTA

6.1 – EIXO DE ATUAÇÃO: Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

### SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO E OU BENEFICÍO

1 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso



## 2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) são locais de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, que buscam proteção e amparo que, frequentemente, não encontram no seu ambiente familiar e social. Deste modo, quando os idosos passam a viver nestas instituições, há uma tendência de afastamento da família de origem, de mudança de hábitos e conseqüentemente, risco de isolamento e insatisfação com a vida.

Em razão da expansão da expectativa de vida e do conseqüente aumento de idosos, mudanças expressivas na vida das pessoas vêm sendo constatadas. No contexto social onde se insere a nova configuração da família, o ritmo de vida imposto pelo mundo capitalista e as dificuldades de ordem financeira da maioria das famílias brasileiras e fragilidade e rompimento dos vínculos tem gerado obstáculos para a manutenção do idoso em seu lar. Além disso, o aumento do contingente da população idosa e a escassez de cuidadores, sejam formais ou informais, resultam em uma crescente demanda para a institucionalização de pessoas nessa faixa etária.

O número de instituições destinadas ao acolhimento de idosos no Brasil começou a crescer a partir das últimas décadas do século XX. Esse crescimento ocorreu como resposta às demandas de uma sociedade em que aumenta a expectativa de vida e diminui a disponibilidade de recursos familiares para o cuidado dos idosos. A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um lugar de cuidados, mas não somente isso. Deve ser um local onde a pessoa idosa receba assistência com vistas ao atendimento de suas necessidades físicas, mentais e sociais, como também, um espaço que lhe proporcione contato com a sociedade.

A família é entendida como rede social de apoio, constituída por um grupo hierarquizado de pessoas que mantêm entre si laços e relações de dar e receber. Apresenta-se como fonte primária de suporte social, em que almeja uma atmosfera afetiva comum, de aquisição, de competência e de interação entre seus membros. Nesse sentido, a família é a esperança do idoso como forma de manutenção das relações familiares e pode ser uma solução para evitar o sentimento de abandono, mas não garante necessariamente que esse sentimento não exista. Pelo contrário, depende dos vínculos estabelecidos ao longo da vida e da força dessas relações.



Frente à necessidade de institucionalização da pessoa idosa percebe-se que o papel desempenhado pela família no contexto da instituição é essencial para a estabilidade emocional, proteção e qualidade de vida dos idosos. À medida que o tempo de permanência dos idosos na ILPI se prolonga, maior se torna a possibilidade de isolamento social, pois a maioria delas tende a diminuir o convívio com o grupo familiar.

Conforme exposto acima salientamos que a celebração de parceria entre o Município da Estância Turística de Brotas e a Vila Vicentina em Brotas possibilitará um melhor atendimento aos idosos assistidos, proporcionando qualidade de vida, bem estar, garantia de direitos, atendimento social diário, etc.

### 6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Celebração do Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Brotas, tendo por objeto o acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

### 6.4 – OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Acolher e garantir proteção integral

### 6.5 – OBJETIVOS ESPECIFICOS DA PROPOSTA:

Proporcionar ambiente acolhedor e estrutura física adequada;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;

Preservar sua dignidade, integralidade e história de vida;





Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S. 1

Registros:  
Secretaria da Promoção Social Nº 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas Nº 50  
Inscrição no C.N.P. J Nº 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S Nº 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;  
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

## 6.6 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Municipal

## 6.7 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):

Idosos e suas famílias

### 6.7.1 – PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO:

Idosos de ambos os sexos, com diversos graus de escolaridade e renda, sem distinção de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

## 6.8 – META DE ATENDIMENTO:

43 idosos por mês

## 6.9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: 2018

Início: Janeiro de 2018 Término: 31 de dezembro de 2018

## 6.10 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

As atividades propostas serão realizadas através de:

Acolhida/escuta: possibilitando as primeiras aproximações junto ao assistido recém-acolhido, permitindo a identificação das demandas imediatas apresentadas pelo mesmo e a construção de vínculos referenciais e de confiança entre idoso e profissional;

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social: através do convite para participação dos eventos das datas comemorativas da Entidade; do Projeto de fortalecimento de vínculos, por contato telefônico entre idosos e familiares, passeios em diferentes lugares do município, etc



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S. 1

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

Apoio à família na sua função protetiva; através de palestras com temas reflexivos quanto à responsabilidade da família perante os idosos acolhidos;

Cuidados pessoais: de saúde, higiene pessoal e bucal, autocuidado (autoestima);

Elaboração de relatórios e/ou prontuários: registros no prontuário único dos assistidos, ações realizadas individuais e elaboração de relatórios das atividades realizadas em grupo;

Trabalho interdisciplinar: trabalho em conjunto com os demais profissionais da Entidade visando o bem estar do assistido;

Informação, comunicação e defesa de direitos: mantendo-os informados das Leis vigentes de garantias de direitos;

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana: incentivando os idosos a participarem da rotina de Entidade e de atividades de fim ocupacional;

Estimulo ao convívio familiar, grupal e social: Proporcionando oportunidades para que o idoso realize visita aos seus familiares, ou faça passeio com os mesmos;

Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Monitoramento e avaliação do serviço: através de reuniões semanais entre a equipe multidisciplinar da Entidade.

## 11 – CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### META 1:

Fragilidade ou rompimento de vínculo

**ETAPA 1:** Projeto de fortalecimento de vínculos “Café com Arte”

**ETAPA 1.01** *Levantamento dos idosos assistidos que possuem família/amigos.*

**DESCRIÇÃO:** Através de pesquisa nos registros da Entidade, contato telefônico, visitas domiciliares, dialogo com o idoso.

### INDICADOR FISICO:

UNIDADE: 100% dos idosos que possuem família/amigos.

QUANTIDADE: Mensal

### DURAÇÃO:

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018

**ETAPA 1.02:** Definição de data, cardápio e atividade a ser realizada. Elaboração e entrega de convite.

**DESCRIÇÃO:** Reunião entre os profissionais responsáveis pela execução do projeto para definição da programação a ser realizada que engloba atividades lúdicas, palestras, recreação ou atividades culturais

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** Profissionais responsáveis pelo projeto

**QUANTIDADE:** Mensal

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

**ETAPA 1.03:** Realização dos encontros

**DESCRIÇÃO:** Mensalmente, onde as famílias/amigos participarão do café da tarde interagindo com o idoso assistido e participarão das atividades propostas

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** 100% dos idosos que possuem família/amigos e seus familiares/amigos.

**QUANTIDADE:** Mensal

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

**ETAPA 2:** Favorecer convivência dos idoso com seus familiares

**DESCRIÇÃO:** Através de atendimentos individuais e contato telefônico, incentivando e reforçando a importância dos familiares dos idosos, a fortalecer suas relações de convívio, através de visitas em suas residências, proporcionando-lhes participar do ambiente familiar, bem como a participar dos eventos comemorativos (aniversários e festas temáticas) realizados na Entidade

**INDICADOR FISICO:**





Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S.

Registros:  
Secretaria da Promoção Social Nº 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas Nº 50  
Inscrição no C.N.P. J Nº 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S Nº 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

**UNIDADE:** 100% dos idosos que possuem família/amigos e seus familiares/amigos

**QUANTIDADE:** Mensal

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

**ETAPA 3:** Avaliação e monitoramento

**DESCRIÇÃO:** Após cada atividade proposta será realizado a avaliação, e se necessária reestruturação das estratégias bem como registro documental do que foi realizado

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** Profissionais responsáveis

**QUANTIDADE:** Mensal

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

**META 2**

*Isolamento social e comunitário*

**ETAPA 1:** Levantamento dos idosos conforme interesse.

**DESCRIÇÃO:** Levantando as possibilidades de atividades que são oferecidas ao público idoso bem como passeios que ofereçam acessibilidade

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** Idosos que manifestarem interesse em participar das atividades/passeios

**QUANTIDADE:** Conforme oferta

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

**ETAPA 2:** Inserção dos idosos nos serviços disponíveis na comunidade e realização de passeios.

**DESCRIÇÃO:** Havendo interesse por alguma atividade e/ou passeio por parte do idoso a Entidade facilitará sua participação, locomoção e acompanhamento do mesmo.

**INDICADOR FISICO:**



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S. 1

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -4I  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

**UNIDADE:** 100% dos idosos que manifestarem interesse

**QUANTIDADE:** Conforme oferta

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

### **META 3**

Convívio interpessoal, baixa autoestima, favorecimento para descoberta de novas aptidões

**ETAPA 1:** *Levantamento dos idosos que tem possibilidade e interesse nas atividades propostas*

**DESCRIÇÃO:** Convite individual aos idosos que apresentem condições cognitivas necessárias para o bom aproveitamento do grupo

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** 100% dos *Idosos que manifestarem interesse e/ou apresentarem condições necessárias para participarem do grupo*

**QUANTIDADE:** Quinzenal

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

**ETAPA 2:** *Realização de roda de conversa*

**DESCRIÇÃO:** Realização de conversas direcionadas e escuta, que propiciem orientação permanente sobre a dinâmica da Entidade, bem como assuntos *relacionados a saúde, bem estar, convívio saudável e incentivo à participação em atividades oferecidas de uma forma geral*. Esse espaço de diálogo tem por objetivo estimular a convivência interpessoal, a compreensão das diferenças e da coletividade, assim favorecendo a qualidade de vida.

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** 100% dos *Idosos que manifestarem interesse e/ou apresentarem condições necessárias para participarem do grupo*

**QUANTIDADE:** Quinzenal

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

### 7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC:

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Bento Carlos Lourenção	Técnico	Escriturário	40 horas
Dirce Villa Sansana	Técnico	Escriturária	40 horas
Maria Angela Anzolin	Superior	Escriturária	40 horas
Geisa Maria Camostim	Superior	Assistente Social	30 horas
Kleiton Gomes Peixe	Superior	Psicólogo	20 horas
Roberta Karina Francisco	Superior	Terapeuta Ocupacional	20 horas
Eder Rogerio Sabino	Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
João Delfino de Oliveira	Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
Luiz Almeida	Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
Aline Firmiano	Médio	Faxineira	40 horas
Cláudia Vânia Alves Barbosa	Fundamental	Faxineira	40 horas
Debora Barbosa da Silva	Fundamental	Faxineira	40 horas
Irani da Costa Machado	Fundamental	Cozinheira	40 horas

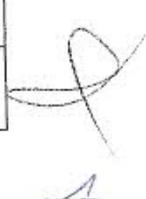


Irene Ferreira da Costa	Fundamental	Cozinheira	40 horas
Marília Nicollette	Médio	Ajudante de cozinha	40 horas
Tania Aparecida Barbosa Siqueira	Médio	Lavadeira	40 horas

7.2 – Estrutura Física: (X) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

7.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de TV e T.O	01	Reunião de rede socioassistencial Oficinas terapêuticas Palestras
Refeitório	01	Eventos comemorativos Projeto de fortalecimento de vínculos “Café com Arte”
Sala de Psicologia e	02	Reunião com as famílias





VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S.

1

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

Assistência Social

Atendimentos individuais

7.4 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade
Máquina fotográfica	01
Computadores	02
Impressoras	02
Data Show	01
Equipamento de som	01
Aparelho telefônico	01
Mesa	15
Cadeiras	60
Pia	02
Armários	02
Bebedouro de água	03

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S. 1

Registros:  
Secretaria da Promoção Social Nº 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas Nº 50  
Inscrição no C.N.P. J Nº 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. 5 Nº 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

### 8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

A avaliação ocorrerá durante a execução do plano de trabalho, ou seja, diariamente, e será avaliada em reuniões semanais, para discussão, troca de ideias e reelaboração das ações caso seja necessário.

A equipe técnica registrará toda evolução do trabalho através de relatórios, nos quais serão observados os avanços, participação e integração dos familiares nos trabalhos desenvolvidos e as dificuldades encontradas para a execução do mesmo.

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DESPESA	TOTAL (R\$)
ESPECIFICAÇÃO	
Recursos Humanos e Obrigações Tributárias e Contributivas	333.849,75
Prestação de serviços	12.256,44
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>346.106,19</b>

**10 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**10.1 – Recursos humanos e obrigações tributárias e contributivas**

Item	Especificação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
01	Assistente Social	R\$ 15.948,88	R\$ 15.948,88
02	Psicólogo	R\$ 21.940,58	R\$ 21.940,58
03	Terapeuta Ocupacional	R\$ 18.727,79	R\$ 18.727,79
04	Administrativo	R\$ 80.559,46	R\$ 80.559,46
05	Equipe de Apoio	R\$167.673,04	R\$167.673,04
06	Encargos	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
07	Prestação de serviços	R\$ 12.256,44	R\$ 12.256,44
<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL GERAL : (R\$)</b>			<b>346.106,19</b>

**11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**11.1 – DESEMBOLSO DO CONCEDENTE**

1º MÊS	2º MÊS
R\$ 28.842,18	R\$ 28.842,18
3º MÊS	4º MÊS
R\$ 28.842,18	R\$ 28.842,18
5º MÊS	6º MÊS





VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S. 1

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -4I  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

### 11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

R\$ 28.842,18	R\$ 28.842,18
7° MÊS	8° MÊS
R\$ 28.842,18	R\$ 28.842,18
9° MÊS	10° MÊS
R\$ 28.842,18	R\$ 28.842,18
11° MÊS	12° MÊS
R\$ 28.842,18	R\$ 28.842,21
Total	R\$ 346.106,19

### 12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da OSC Vila Vicentina em Brotas, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S. 1

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112/1936  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone (14) 3653-1405/ Fone(14) 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

Brotas, 11 de Janeiro de 2018.

Assinatura do Proponente

13 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Brotas, 11 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Concedente



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/000  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

## PLANO DE TRABALHO 2018 - Estadual

### 1 – DADOS GERAIS DA OSC

Nome – Vila Vicentina em Brotas

CNPJ: 44.719.615/0001-48

Endereço: Avenida Pedro Saturnino de Oliveira

CEP: 17380-000

Município: Brotas/SP

Bairro: Bandeirantes

Ponto de Referência: Supermercado DIA

Telefone: 14 – 36531405 / 36534113

E-mail da Instituição: [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

Pag web: [vilavicentinabrotas.com.br](http://vilavicentinabrotas.com.br)

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome: Nilton Donisete Garcia

CPF: 137.689.118-29

RG: 21.902.821-7

Mandato de diretoria (dia, mês, ano): 21/05/2016 a 20/05/2018



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

**Cargo:** Presidente

**Endereço** Rua Mário Vila, n°325

**CEP:** 17.380-000

**Bairro:** Jardim Santa Cecília

**Telefones:** 9 8114-5205

**E-mail:** [Nilton\\_doni@ig.com.br](mailto:Nilton_doni@ig.com.br)

**Cidade que reside:** Brotas/SP

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

**Nome:** Geisa Maria Camostim

**Área de Formação:** Serviço Social

**N° do Registro no Conselho Municipal:** CRESS: 48.355

**Telefone do técnico:** 14 998531665

**E-mail do técnico:** [geisa.camostim@hotmail.com](mailto:geisa.camostim@hotmail.com)

### 4 – OUTROS PARTICIPES

**Nome:**

**CGC/CPF:**

**Endereço:**

**CEP:**



VILA VICENTINA EM BROTTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 –  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Vila Vicentina em Brotas, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP) única em Brotas, iniciou oficialmente suas atividades em 24 de janeiro de 1969, é uma Associação católica, de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, com capacidade máxima de atendimento para 50 idosos. Possui uma diretoria voluntária, uma equipe técnica e uma equipe de apoio capacitada para o atendimento integral aos idosos.

Tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da Assistência Social e da promoção humana, visando especificamente: manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas acima de 60 anos, de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental dos assistidos bem como a garantia e efetivação dos direitos estabelecidas pelo Estatuto do idoso (Lei Federal n°. 10.742 de 01/10/2003).

Esta Entidade faz parte da rede socioassistencial local, utilizando e participando dos equipamentos e serviços oferecidos na comunidade, proporcionando aos nossos assistidos a convivência comunitária, respeitando seus interesses e escolhas.

Os recursos que mantem a Entidade em seu pleno funcionamento e excelência nos serviços prestados, advêm das contribuições mensais dos idosos, como previsto no §2º do Art. 34. Do Capítulo VIII (Lei Federal n°. 10.742 de 01/10/2003), doações em geral, realização de eventos beneficentes, aluguel do salão de eventos, através da subvenção Municipal (repasso mensal), Convenio com o Governo do Estado de São Paulo (subvenção Estadual) e outras verbas para projetos, aquisições e obras específicas por meio de Emendas Parlamentares.

## 6 – SINTESE DA PROPOSTA

6.1 – EIXO DE ATUAÇÃO: Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

### SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO E OU BENEFICÍO

1 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 27/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001-4  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

## 6.2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) são locais de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, que buscam proteção e amparo que, frequentemente, não encontram no seu ambiente familiar e social. Deste modo, quando os idosos passam a viver nestas instituições, há uma tendência de afastamento da família de origem, de mudança de hábitos e conseqüentemente, risco de isolamento e insatisfação com a vida.

Em razão da expansão da expectativa de vida e do conseqüente aumento de idosos, mudanças expressivas na vida das pessoas vêm sendo constatadas. No contexto social onde se insere a nova configuração da família, o ritmo de vida imposto pelo mundo capitalista e as dificuldades de ordem financeira da maioria das famílias brasileiras e fragilidade e rompimento dos vínculos tem gerado obstáculos para a manutenção do idoso em seu lar. Além disso, o aumento do contingente da população idosa e a escassez de cuidadores, sejam formais ou informais, resultam em uma crescente demanda para a institucionalização de pessoas nessa faixa etária.

O número de instituições destinadas ao acolhimento de idosos no Brasil começou a crescer a partir das últimas décadas do século XX. Esse crescimento ocorreu como resposta às demandas de uma sociedade em que aumenta a expectativa de vida e diminui a disponibilidade de recursos familiares para o cuidado dos idosos. A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um lugar de cuidados, mas não somente isso. Deve ser um local onde a pessoa idosa receba assistência com vistas ao atendimento de suas necessidades físicas, mentais e sociais, como também, um espaço que lhe proporcione contato com a sociedade.

A família é entendida como rede social de apoio, constituída por um grupo hierarquizado de pessoas que mantêm entre si laços e relações de dar e receber. Apresenta-se como fonte primária de suporte social, em que almeja uma atmosfera afetiva comum, de aquisição, de competência e de interação entre seus membros. Nesse sentido, a família é a esperança do idoso como forma de manutenção das relações familiares e pode ser uma solução para evitar o sentimento de abandono, mas não garante necessariamente que esse sentimento não exista. Pelo contrário, depende dos vínculos estabelecidos ao longo da vida e da força dessas relações.



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

Frente à necessidade de institucionalização da pessoa idosa percebe-se que o papel desempenhado pela família no contexto da instituição é essencial para a estabilidade emocional, proteção e qualidade de vida dos idosos. À medida que o tempo de permanência dos idosos na ILPI se prolonga, maior se torna a possibilidade de isolamento social, pois a maioria delas tende a diminuir o convívio com o grupo familiar.

Conforme exposto acima salientamos que a celebração de parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e a Vila Vicentina em Brotas possibilitará um melhor atendimento aos idosos assistidos, proporcionando qualidade de vida, bem estar, garantia de direitos, atendimento social diário, etc.

### 6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Celebração do Termo de Colaboração com o Governo do Estado de São Paulo, tendo por objeto o acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

### 6.4 – OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Acolher e garantir proteção integral

### 6.5 – OBJETIVOS ESPECIFICOS DA PROPOSTA:

Proporcionar ambiente acolhedor e estrutura física adequada;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;

Preservar sua dignidade, integralidade e história de vida;



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020979/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;  
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

#### 6.6 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Municipal

#### 6.7 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):

Idosos e suas famílias

#### 6.7.1 – PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO:

Idosos de ambos os sexos, com diversos graus de escolaridade e renda, sem distinção de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

#### 6.8 – META DE ATENDIMENTO:

43 idosos por mês

#### 6.9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: 2018

Início: Janeiro de 2018 Término: 31 de dezembro de 2018

#### 6.10 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

As atividades propostas serão realizadas através de:

Acolhida/escuta: possibilitando as primeiras aproximações junto ao assistido recém-acolhido, permitindo a identificação das demandas imediatas apresentadas pelo mesmo e a construção de vínculos referenciais e de confiança entre idoso e profissional;

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social: através do convite para participação dos eventos das datas comemorativas da Entidade; do Projeto de fortalecimento de vínculos, por contato telefônico entre idosos e familiares, passeios em diferentes lugares do município, etc

Apoio à família na sua função protetiva; através de palestras com temas reflexivos quanto à responsabilidade da família perante os idosos acolhidos;



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. 5 – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/000  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

Cuidados pessoais: de saúde, higiene pessoal e bucal, autocuidado (autoestima);  
Elaboração de relatórios e/ou prontuários: registros no prontuário único dos assistidos, ações realizadas individuais e elaboração de relatórios das atividades realizadas em grupo;  
Trabalho interdisciplinar: trabalho em conjunto com os demais profissionais da Entidade visando o bem estar do assistido;  
Informação, comunicação e defesa de direitos: mantendo-os informados das Leis vigentes de garantias de direitos;  
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana: incentivando os idosos a participarem da rotina de Entidade e de atividades de fim ocupacional;  
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social: Proporcionando oportunidades para que o idoso realize visita aos seus familiares, ou faça passeio com os mesmos;  
Articulação da rede de serviços socioassistenciais;  
Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;  
articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;  
Monitoramento e avaliação do serviço: através de reuniões semanais entre a equipe multidisciplinar da Entidade.

## 6.11 – CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### META 1:

ragilidade ou rompimento de vínculo

**ETAPA 1:** Projeto de fortalecimento de vínculos “Café com Arte”

**ETAPA 1.01** Levantamento dos idosos assistidos que possuem família/amigos.

**DESCRIÇÃO:** Através de pesquisa nos registros da Entidade, contato telefônico, visitas domiciliares, dialogo com o idoso.

### INDICADOR FISICO:

UNIDADE: 100% dos idosos que possuem família/amigos.

QUANTIDADE: Mensal

### DURAÇÃO:

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

**ETAPA 1.02:** Definição de data, cardápio e atividade a ser realizada. Elaboração e entrega de convite.

**DESCRIÇÃO:** Reunião entre os profissionais responsáveis pela execução do projeto para definição da programação a ser realizada que engloba atividades lúdicas, palestras, recreação ou atividades culturais

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** Profissionais responsáveis pelo projeto

**QUANTIDADE:** Mensal

**DURAÇÃO:**

**NICIO:** Janeiro 2018

**FIM:** Dezembro 2018

**ETAPA 1.03:** Realização dos encontros

**DESCRIÇÃO:** Mensalmente, onde as famílias/amigos participarão do café da tarde interagindo com o idoso assistido e participarão das atividades propostas

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** 100% dos idosos que possuem família/amigos e seus familiares/amigos.

**QUANTIDADE:** Mensal

**DURAÇÃO:**

**INICIO:** Janeiro 2018

**M:** Dezembro 2018

**ETAPA 2:** Favorecer convivência dos idoso com seus familiares

**DESCRIÇÃO:** Através de atendimentos individuais e contato telefônico, incentivando e reforçando a importância dos familiares dos idosos, a fortalecer suas relações de convívio, através de visitas em suas residências, proporcionando-lhes participar do ambiente familiar, bem como a participar dos eventos comemorativos (aniversários e festas temáticas) realizados na Entidade

**INDICADOR FISICO:**

**UNIDADE:** 100% dos idosos que possuem família/amigos e seus familiares/amigos

**QUANTIDADE:** Mensal



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P.J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

### **DURAÇÃO:**

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018

### **ETAPA 3: Avaliação e monitoramento**

**DESCRIÇÃO:** Após cada atividade proposta será realizado a avaliação, e se necessária reestruturação das estratégias bem como registro documental do que foi realizado

### **INDICADOR FISICO:**

UNIDADE: Profissionais responsáveis

QUANTIDADE: Mensal

### **DURAÇÃO:**

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018

### **META 2**

*Isolamento social e comunitário*

**ETAPA 1: Levantamento dos idosos conforme interesse.**

**DESCRIÇÃO:** Levantando as possibilidades de atividades que são oferecidas ao público idoso bem como passeios que ofereçam acessibilidade

### **INDICADOR FISICO:**

UNIDADE: Idosos que manifestarem interesse em participar das atividades/passeios

QUANTIDADE: Conforme oferta

### **DURAÇÃO:**

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018

**ETAPA 2: Inserção dos idosos nos serviços disponíveis na comunidade e realização de passeios.**

**DESCRIÇÃO:** Havendo interesse por alguma atividade e/ou passeio por parte do idoso a Entidade facilitará sua participação, locomoção e acompanhamento do mesmo.

### **INDICADOR FISICO:**

UNIDADE: 100% dos idosos que manifestarem interesse



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

QUANTIDADE: Conforme oferta

DURAÇÃO:

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018

### META 3

Convívio interpessoal, baixa autoestima, favorecimento para descoberta de novas aptidões

**ETAPA 1:** *Levantamento dos idosos que tem possibilidade e interesse nas atividades propostas*

**DESCRIÇÃO:** Convite individual aos idosos que apresentem condições cognitivas necessárias para o bom aproveitamento do grupo

**INDICADOR FISICO:**

UNIDADE: 100% dos *Idosos que manifestarem interesse e/ou apresentarem condições necessárias para participarem do grupo*

QUANTIDADE: Quinzenal

DURAÇÃO:

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018

**ETAPA 2:** *Realização de roda de conversa*

**DESCRIÇÃO:** Realização de conversas direcionadas e escuta, que propiciem orientação permanente sobre a dinâmica da Entidade, bem como assuntos *relacionados a saúde, bem estar, convívio saudável e incentivo à participação em atividades oferecidas de uma forma geral*. Esse espaço de diálogo tem por objetivo estimular a convivência interpessoal, a compreensão das diferenças e da coletividade, assim favorecendo a qualidade de vida.

**INDICADOR FISICO:**

UNIDADE: 100% dos *Idosos que manifestarem interesse e/ou apresentarem condições necessárias para participarem do grupo*

QUANTIDADE: Quinzenal

DURAÇÃO:

INICIO: Janeiro 2018

FIM: Dezembro 2018



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001-41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

### 7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC:

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Bento Carlos Lourenção	Técnico	Escriturário	40 horas
Dirce Villa Sansana	Técnico	Escriturária	40 horas
Maria Angela Anzolin	Superior	Escriturária	40 horas
Geisa Maria Camostim	Superior	Assistente Social	30 horas
Kleiton Gomes Peixe	Superior	Psicólogo	20 horas
Roberta Karina Francisco	Superior	Terapeuta Ocupacional	20 horas
Eder Rogerio Sabino	Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
João Delfino de Oliveira	Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
Luiz Almeida	Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
Cláudia Vânia A. Barbosa	Fundamental	Faxineira	40 horas
Jebora Barbosa da Silva	Fundamental	Faxineira	40 horas
Irani da Costa Machado	Fundamental	Cozinheira	40 horas
Irene Ferreira da Costa	Fundamental	Cozinheira	40 horas
Marília Nicolette	Médio	Cozinheira	40 horas
Tania Aparecida Barbosa Siqueira	Médio	Lavadeira	40 horas

7.2 – Estrutura Física: (X) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. 5 – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

**7.3 – Instalações físicas** (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de TV e T.O	01	Reunião de rede socioassistencial Oficinas terapêuticas Palestras
Refeitório	01	Eventos comemorativos Projeto de fortalecimento de vínculos “Café com Arte”
Sala de Psicologia e Assistência Social	02	Reunião com as famílias Atendimentos individuais

**7.4 – Equipamentos Disponíveis** (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade
Máquina fotográfica	01
Computadores	02



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – [vilavicentinaembrotas@outlook.com](mailto:vilavicentinaembrotas@outlook.com)

Impressoras	02
Data Show	01
Equipamento de som	01
Aparelho telefônico	01
Mesa	15
Cadeiras	60
Pia	02
Armários	02
Bebedouro de água	03

## 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

### 8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

A avaliação ocorrerá durante a execução do plano de trabalho, ou seja, diariamente, e será avaliada em reuniões semanais, para discussão, troca de ideias e reelaboração das ações caso seja necessário.

A equipe técnica registrará toda evolução do trabalho através de relatórios, nos quais serão observados os avanços, participação e integração dos familiares nos trabalhos desenvolvidos e as dificuldades encontradas para a execução do mesmo.

## 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

NATUREZA DESPESA	TOTAL (R\$)
ESPECIFICAÇÃO	
Recursos Humanos e Obrigações Tributárias e Contributivas	14.594,40
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>14.594,40</b>

10 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
10.1 – Recursos humanos e obrigações tributárias e contributivas			
Item	Especificação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
01	Assistente Social	R\$ 14.594,40	R\$ 14.594,40
Subtotal			
<b>TOTAL GERAL : (R\$)</b>			<b>R\$ 14.594,40</b>

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)	
11.1 – DESEMBOLSO DO CONCEDENTE	
1° MÊS	2° MÊS
R\$ 1.216,20	R\$ 1.216,20
3° MÊS	4° MÊS

*AS*



VILA VICENTINA EM BROTAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. 5 – Processo n° 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social N° 112  
Registro de Pessoas Jurídicas N° 50  
Inscrição no C.N.P. J N° 44.719.615/0001 -41  
Inscrição no I.N.S. S N° 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

**11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

R\$ 1.216,20	R\$ 1.216,20
<b>5° MÊS</b>	<b>6° MÊS</b>
R\$ 1.216,20	R\$ 1.216,20
<b>7° MÊS</b>	<b>8° MÊS</b>
R\$ 1.216,20	R\$ 1.216,20
<b>9° MÊS</b>	<b>10° MÊS</b>
R\$ 1.216,20	R\$ 1.216,20
<b>11° MÊS</b>	<b>12° MÊS</b>
R\$ 1.216,20	R\$ 1.216,20
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.594,40</b>



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 53/72  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5.831 de 20/10/87  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Decreto 22/11/91  
C.N.A. S – Processo nº 28996.020977/94-51

Registros:  
Secretaria da Promoção Social Nº 112  
Registro de Pessoas Jurídicas Nº 50  
Inscrição no C.N.P.J Nº 44.719.615/0001-41  
Inscrição no I.N.S. S Nº 21.080.00163/22

Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456 – São Crispim – CEP 17380-000 – Brotas – SP  
Fone/Fax (14) 3653-1405/ Fone 3653-4113 – vilavicentinaembrotas@outlook.com

## 12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da OSC Vila Vicentina em Brotas, declaro, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.

**Pede Deferimento,**

Brotas, 11 de janeiro de 2018.

Assinatura do Proponente

## 13 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Brotas, 11 de janeiro de 2018.

Assinatura do Concedente